PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.214, de 09 de dezembro de 1992

SUMULA: Revoga as Leis ns. 1.720, 1.726, 1.727 e 1.744, de 05 e 20 de junho e 26 de julho de 1990, respectivamente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Ficam revogadas as Leis ns. 1.720, 1.726, 1.727 e 1.744, de 05 e 20 de junho e 26 de julho de 1990, respectivamente, em todos os seus termos.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 09 de dezembro de 1992

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

RAFAEL AMAURI STRESSER
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gaz. da Cidade
Em 13/12/92
Funcionária

LEI N. 2.214, de 09 de dezembro de 1992

SÚMULA: Revoga as Leis ns. 1.720,1.726,1.727 e 1.744, de 05 e 20 de junho e 26 de julho de 1990, respectivamente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. - Ficam revogadas as Leis ns. 1.720, 1.726, 1.727 e 1.744, de 05 e 20 de junho e 26 de julho de 1990, respectivamente, em todos os seus termos.

Art. 2o. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 09 de dezembro de 1992

Dr. Antonio Grassano Junior
Prefeito
Rafael Amauri Stresser
Secretário Municipal de Administração

Ed nº 939

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
GAZETA DA CIDADE
Em 13 / 12 / 1992
FUNCIONARIO